

Quilombo, SC, 04 de abril de 2024.

**EXCELENTÍSSIMA SENHORA  
KAUANA VAILON  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
QUILOMBO – SC**

**MENSAGEM Nº 031/2024**

**SENHORA PRESIDENTE  
SENHORA VEREADORA E SENHORES VEREADORES**

Sirvo-me do presente para solicitar a essa egrégia Câmara de Vereadores a aprovação deste projeto de lei, que visa obter a autorização para que o Município de Quilombo-SC, possa repassar auxílio financeiro às empresas que comprovaram sofrer danos e prejuízos em decorrência da enchente do dia 02 de novembro de 2023 no Município de Quilombo.

No dia 02 de novembro de 2023, o Município de Quilombo foi acometido por uma enchente que causou danos e grandes prejuízos na Comunidade. Em primeiro momento, a prioridade do Município foi desobstruir as vias públicas que haviam sido afetadas pela enchente, permitindo o deslocamento de pessoas, veículos e máquinas para os demais locais atingidos.

Junto a isso, além de promover a limpeza e reconstrução dos Órgãos Públicos afetados, o Município atendeu as famílias atingidas pelos alagamentos, promovendo a entrega de móveis e eletrodomésticos perdidos em decorrência da enchente.

O presente Projeto de Lei visa possibilitar que o Município possa também auxiliar empresas que foram afetadas pela enchente do dia 02 de novembro de 2023, repassando recursos financeiros àquelas que declararam e comprovaram o prejuízo em decorrência do alagamento.

O montante total de recursos a serem repassados será de **R\$ 380.865,70 (trezentos e oitenta mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e setenta centavos)**, sendo que R\$ 23.080,80

**FONE: (49) 3346-3242**

Rua Duque de Caxias, 165 - Quilombo - SC  
CNPJ: 83.021.865/0001-61 - [www.quilombo.sc.gov.br](http://www.quilombo.sc.gov.br)

(vinte três mil, oitenta reais e oitenta centavos), serão repassados para a Associação Esportiva, Recreativa e Cultura de Professores Recanto Amigo e o montante de **R\$ 357.784,89 (trezentos e cinquenta e sete mil, setecentos e oitenta e quatro reais e oitenta e nove centavos)** serão dividido da seguinte forma: para empresas que comprovaram perdas de até R\$19.999,99 (dezenove mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos), será repassado o auxílio no valor integral; para perdas a partir de R\$20.000,00 (vinte mil reais) até R\$49.999,99 (quarenta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos) será repassado 50% do valor perdido, sendo que o valor mínimo do auxílio a ser repassado será de R\$20.000,00 (vinte mil reais); para perdas a partir de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), será repassado 30% do valor perdido, sendo o valor mínimo do auxílio a ser repassado de R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais), conforme demonstrado no quadro abaixo:

| NOME                                                                    | PERDAS        | VALOR DO AUXÍLIO |
|-------------------------------------------------------------------------|---------------|------------------|
| Lucas Josean da Silva                                                   | R\$ 3.628,00  | 3.628,00         |
| Panificados Paulina Ltda                                                | R\$ 5.120,00  | 5.120,00         |
| MG Placas Ltda                                                          | R\$ 7.432,00  | 7.432,00         |
| Roselaine Lourdes Pasinato                                              | R\$ 20.000,00 | 20.000,00        |
| Marcenaria EZ - Eládio Zanella                                          | R\$ 24.017,11 | 20.000,00        |
| Campo Verde Agrícola Ltda                                               | R\$ 24.704,56 | 20.000,00        |
| Valter Sponchiado                                                       | R\$ 41.743,19 | 20.871,60        |
| Cooperativa Regional Agrifam                                            | R\$ 49.109,55 | 24.554,78        |
| Auto Mecânica Lumi Ltda                                                 | R\$ 61.342,58 | 25.000,00        |
| Cooperativa de Produção Agroindustrial Familiar de Quilombo - Coperaqui | R\$ 78.196,30 | 25.000,00        |

|                            |                       |                   |
|----------------------------|-----------------------|-------------------|
| Orzânia Lúcia Nespolo      | R\$ 81.065,44         | 25.000,00         |
| RZ Comércio Varejista Ltda | R\$ 157.866,87        | 47.360,06         |
| Loja Linda Maria Ltda      | R\$ 180.568,90        | 54.170,67         |
| Chapeação Lumi Ltda        | R\$ 198.825,97        | 59.647,79         |
| Associação de Professores  | R\$ 23.080,80         | 23.080,80         |
| <b>TOTAL</b>               | <b>R\$ 956.701,27</b> | <b>380.865,70</b> |

Cabe esclarecer que todas as empresas atingidas pela enchente receberam notificações para realizar a entrega da documentação necessária para o repasse dos valores, porém nem todas possuíram interesse na solicitação do auxílio, sendo que assinaram a notificação declarando não possuírem interesse, conforme comprovado na documentação em anexo.

Sendo o que se apresenta, solicitamos a apreciação do Projeto de Lei em regime de urgência, conforme estabelece o Artigo 41 da Lei Orgânica Municipal.

Atenciosamente,

SILVANO DE  
PARIZ:5799  
9872920

Assinado de forma  
digital por SILVANO  
DE  
PARIZ:57999872920  
Dados: 2024.04.04  
08:24:50 -03'00'

**SILVANO DE PARIZ**  
Prefeito Municipal

**PROJETO DE LEI Nº.../2024 – DE ... DE ..... 2024.**

**DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE REPASSE DE VALORES ÀS PESSOAS JURÍDICAS QUE COMPROVARAM OS DANOS SOFRIDOS EM DECORRÊNCIA DA ENCHENTE DE 02 DE NOVEMBRO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, a todos os habitantes do Município de Quilombo, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica autorizado ao Município de Quilombo repassar, mediante transferência bancária, valores às pessoas jurídicas que comprovaram os danos sofridos em decorrência da enchente de 02 de novembro de 2023.

**Art. 2º** As empresas que comprovaram perdas no montante de até R\$19.999,99 (dezenove mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos), receberão o valor integral da perda comprovada, sendo:

**I** - Lucas Josean da Silva, inscrita no CNPJ sob o n. 36.106.471/0001-26, R\$ 3.628,00 (três mil e seiscentos e vinte e oito reais);

**II** - Panificados Paulina Ltda, inscrita no CNPJ sob o n. 12.037.125/0001-75, R\$ 5.120,00 (cinco mil e cento e vinte reais);

**III** - MG Placas Ltda, inscrita no CNPJ sob o n. 27.998.101/0001-50, R\$ 7.432,00 (sete mil e quatrocentos e trinta e dois reais);

**Art. 3º** As empresas que comprovaram perdas no montante a partir de R\$20.000,00 até R\$49.999,99 (quarenta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos), receberão 50% do valor perdido, sendo o valor mínimo repassado de R\$20.000,00 (vinte mil reais), sendo:

**I** - Roselaine Lourdes Pasinato, inscrita no CNPJ sob o n. 12.263.234/0001-00, R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);

**II** - Marcenaria EZ - Eládio Zanella, inscrita no CNPJ sob o n. 30.680.345/0001-02, R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);

**III** - Campo Verde Agrícola Ltda, inscrita no CNPJ sob o n. 26.352.751/0007-60, R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);

**IV** - Valter Sponchiado, inscrita no CNPJ sob o n. 89.231.886/0001-01, R\$ 20.871,60 (vinte mil, oitocentos e setenta e um reais e sessenta centavos);

**V** - Cooperativa Regional Agrifam, inscrita no CNPJ sob o n. 08.023.852/0001-06, R\$ 24.554,78 (vinte e quatro mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e setenta e oito centavos);

**Art. 4º** As empresas que comprovaram perdas a partir do montante de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), receberão 30% do valor perdido, sendo o valor mínimo repassado de R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais), sendo:

**I** - Auto Mecânica Lumi Ltda, inscrita no CNPJ sob o n. 29.182.528/0001-00, R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais);

**II** - Cooperativa de Produção Agroindustrial Familiar de Quilombo – Coperaqui, inscrita no CNPJ sob o n. 15.097.271/0001-84, R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais);

**III** - Orzânia Lúcia Nespolo, inscrita no CNPJ sob o n. 34.371.837/0001-69, R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais);

**IV** - RZ Comércio Varejista Ltda, inscrita no CNPJ sob o n. 28.435.327/0003-77, R\$ 47.360,06 (quarenta e sete mil, trezentos e sessenta reais e seis centavos);

**V** - Loja Linda Maria Ltda, inscrita no CNPJ sob o n. 24.526.327/0001-60, R\$ 54.170,67 (cinquenta e quatro mil, cento e setenta reais e sessenta e sete centavos);

**VI** – Chapeação Lumi Ltda, inscrita no CNPJ 08.169.125/0001-51, R\$ 59.647,79 (cinquenta e nove mil, seiscentos e quarenta e sete reais e setenta e nove centavos);

**Art. 5º** Fica autorizado ao Município de Quilombo repassar, mediante transferência bancária, a quantia de R\$ 23.080,80 (vinte e três mil e oitenta reais e oitenta) para a Associação Esportiva, Recreativa e Cultural de Professores Recanto Amigo, inscrita no CNPJ n. 06.239.481/0001-79, em decorrência da enchente de 02 de novembro de 2023.

**Art. 6º** Os recursos financeiros serão transferidos no ano de 2024, em parcela única.

**Art. 7º** A transferência de recursos de que trata a presente Lei, ficará condicionada a regularidade da entidade junto à Receita Federal, Estadual, Municipal, bem como na junta comercial quando for o caso,

**Art. 8º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta da dotação orçamentária, prevista no exercício vigente.

**Art. 9º** Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, em .... de .....de 2024.

**SILVANO DE PARIZ**  
Prefeito Municipal

SILVANO DE  
Assinado de  
forma digital por  
SILVANO DE  
PARIZ:579 20  
Dados: 2024.04.04  
08:25:03 -03'00'

**FONE: (49) 3346-3242**

Rua Duque de Caxias, 165 - Quilombo - SC  
CNPJ: 83.021.865/0001-61 - [www.quilombo.sc.gov.br](http://www.quilombo.sc.gov.br)